

Autoriza o Poder Executivo implantar sistema de identificação de crianças em praias do Município de Vila Velha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, faço saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar sistema de identificação de crianças, através de pulseiras, bandeiras e barracas, em praias do Município de Vila Velha onde haja grande fluxo de banhistas.

Parágrafo único - O sistema de identificação de que trata o "caput" deste artigo consiste na demarcação e definição de trechos de praia através de bandeiras de cores específicas, e utilização, em crianças, de pulseiras na mesma cor da bandeira do trecho em que estiverem.

Art. 2º - Caberá a funcionários da Prefeitura e/ou salva-vidas o encaminhamento de crianças perdidas às barracas de informações de cada trecho demarcado através de bandeiras, onde os pais ou responsáveis possam procurá-las.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 08 de julho de 1999.

Jorge Alberto Anders

Prefeito Municipal

